



**13º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 149/2024/SES/MT  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DO  
REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA -UNIÃO  
PROCESSO N° SES-PRO-2025/04782**

**13º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 149/2024/SES/MT, PORTARIA GM/MS N° 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E PORTARIA GM/MS N° 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES À PARCELA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° \*\*\*\*5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*\*24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.**

**CONTRATADA:** A empresa **CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o n° **05.642.702/0001-92**, sediada na Avenida Flamboyant, n° 2128, Bairro: Jardim Paraíso, Sinop-MT, CEP: 78556-124 , telefone: (66) 3532-2297 e (66) 99929-6515, e-mail: [admincuiaba@ctrnefro.com.br](mailto:admincuiaba@ctrnefro.com.br) , neste ato representado por **LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n° \*\*\*\*0607 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*\*07.051-87.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da **LEI N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E PORTARIA GM/MS N° 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente a parcela ÚNICA do mês de **DEZEMBRO DE 2024**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA- SINOP.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS**

Página 1 de 3

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br).

*Ediane Cristina J Silva*

LUIZ PHILIPPE  
BASTER DE  
FIGUEIREDO:72  
160705187

Assinado de forma digital  
por LUIZ PHILIPPE BASTER  
DE  
FIGUEIREDO:72160705187  
Dados: 2025.01.28  
08:18:32 -04'00'





Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito da **LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de **DEZEMBRO DE 2024**.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

O repasse dos valores atinentes às competências do mês de **DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2024**, e a complementação de valores referente ao Piso Nacional de Enfermagem, será realizado em parcela única, conforme cronograma e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Os valores relativos às competências supracitadas estão dispostos nos Anexos da **LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**.

### CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DA PARCELA ÚNICA

O presente aditivo é destinado unicamente à transferência de recursos oriundos da **LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, para o **CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA- SINOP**, referente às competências do mês de **DEZEMBRO DE 2024**, referente ao Piso Nacional de Enfermagem em parcela única, conforme abaixo:

| CTR SINOP        |            |                     |                   |               |               |
|------------------|------------|---------------------|-------------------|---------------|---------------|
| CONTRATO         | FONTE      | NATUREZA DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | COMPETÊNCIA   | VALOR         |
| 0149/2024/SES/MT | 1.600.0000 | 33.90.39            | 2728              | DEZEMBRO/2024 | R\$ 69.944,88 |

### CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada: Em atenção a **LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 5.783 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 E PORTARIA GM/MS Nº 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, referente ao Piso Nacional de Enfermagem de **DEZEMBRO DE 2024**.

Unidade Orçamentária 21.601- Fundo Estadual de Saúde/FES

Projeto Atividade: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1.600.0000

*Ediane Cristina G Silva*

LUIZ PHILIPPE  
BASTER DE  
FIGUEIREDO:7  
2160705187

Assinado de forma digital  
por LUIZ PHILIPPE BASTER  
DE  
FIGUEIREDO:72160705187  
Dados: 2025.01.28  
08:18:06 -04'00'





## CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

É dever da CONTRATADA a aplicação dos recursos federais da **LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E PORTARIA GM/MS Nº 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, complementação de valores referente ao Piso Nacional de Enfermagem.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pela CONTRATADA deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme §1º do Art. 1120-Fda Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais objeto da **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 5.783 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 E PORTARIA GM/MS Nº 6.272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, valores referentes ao Piso Nacional de Enfermagem (de DEZEMBRO DE 2024).

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2025.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

**CONTRATANTE**

LUIZ PHILIPPE

BASTER DE

FIGUEIREDO:721

60705187

Assinado de forma digital  
por LUIZ PHILIPPE BASTER  
DE  
FIGUEIREDO:72160705187  
Dados: 2025.01.28 08:17:43  
-04'00'

**LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO**

*Clínica de Tratamento Renal do Norte de Mato Grosso LTDA*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

